



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL



ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

1. **NÚMERO: 034/2019**
2. **DATA: 26/09/2019**
3. **PROCESSO: 00112-00016896-2019-27**
4. **LOCAL: NOVACAP – SAP LOTE B – Brasília/DF**
5. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de complementação de forro, fechamento do beiral da cobertura e substituição de luminárias na Feira Modelo de Sobradinho, localizada na Quadra Central, Lote "M", Setor Comercial, Sobradinho - DF.**
6. **PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos.**
7. **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 592.553,10 (quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos) .**
8. **FONTE DE RECURSOS:** Programa de Trabalho **15.122.6001.1984.9818** – Construção de Prédios Próprios – Distrito Federal – **Natureza da Despesa** 44-90-51, **Fonte** 100 – sendo disponibilizado o valor de R\$ 153.245,57 (cento e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) , conforme disponibilização Orçamentária,(**Doc SEI/GDF nº28453646**) e (**Quadro de Despesa QDD - Em 17/09/2019 Doc SEI/GDF 28453568**). A complementação no valor estimado de R\$ 439.307,53 (quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e sete reais e cinquenta e três centavos) , está previsto em nossa proposta orçamentária para o ano de 2020, conforme (**Doc SEI/GDF nº 28453646**).
9. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Termo de Referência 006-19-DITEC-R00 (DOC SEI/GDF nº 28665504)**
10. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário - **Termo de Referência 006-19-DITEC-R00 (DOC SEI/GDF nº 28665504)**
11. **MODO DE DISPUTA:** Fechado - **Termo de Referência 006-19-DITEC-R00 (DOC SEI/GDF nº 28665504)**
12. **FORMA DE PAGAMENTO:** Na forma estabelecida no **Termo de Referência 006-19-DITEC-R00 (DOC SEI/GDF nº 28665504)**, desde que comprovada pela Contratada a Regularidade Fiscal.
13. **CARACTERÍSTICAS DA OBRA: (Doc SEI/GDF Nº 27930022)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA
1	Forro de PVC	3.720,44m²	740,00 m²

NOTA:

Os quantitativos exigidos para comprovação de capacidade operativa representam no máximo 20% (vinte por cento) da quantidade orçada.

SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subempreitar/subcontratar o total das obras e serviços a ela adjudicados.

Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, que por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais habilitados, limitada ao percentual de 12% (doze por cento) do valor total do contrato (já incluso o B.D.I.).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA
1	Brise metálica	251,78m ² ou 551,47 m	50,00 m ² ou 110,00 m

14.COMPONENTES DOS ELEMENTOS TÉCNICOS:

O presente documento “ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO” é composto das seguintes peças:

- Relação de documentos – RRTS, ARTs (**Doc SEI/GDF nº28886505**);
- Relação de documentos – Arquitetura (**Doc SEI/GDF nº 28858147**) e Atesto (**Doc SEI/GDF nº 28861904**);
- Relação de documentos – Orçamento (**Doc SEI/GDF nº 28143101, 27920010**) e Atesto (**Doc SEI/GDF nº 28143517**);
- Características da obra **R01** - (**Doc SEI/GDF nº 27930022**)
- **Termo de Referência 006-19-DITEC-R00 (DOC SEI/GDF nº 28665504)**
- **OBSERVAÇÃO:**
 - o 1 - Em cada “*LISTAGEM DE DOCUMENTOS*” são informadas todas as documentações que fazem parte destes “*ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO*”.
 - o 2 - As “*LISTAGEM DE DOCUMENTOS*” são anexos destes “*ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO*”.

DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

1. A licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária, mantendo, sob pena de desclassificação, a descrição dos itens constantes no anexo “Planilha Estimativa” da NOVACAP, indicando as quantidades, os preços unitários parciais e o preço global.

2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e/ou globais simbólicos irrisórios e/ou abusivos (art.61 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap([Regulamento de Licitação e Contratos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil](#))) e art. 56 da Lei 13.303/2016).

3. Deverão ser observados no Termo de Referência os seguintes subitens; **7.3.1, 7.3.2, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 e 7.3.7.**

4. As licitantes deverão apresentar o demonstrativo do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas adotado na planilha estimativa da proponente, sob pena de desclassificação, nas seguintes condições:

a) O limite máximo para o valor de BDI é o adotado na planilha estimativa da NOVACAP, ou seja, **20,94%** para obras e serviços. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor de BDI superior a esse teto.

b) O demonstrativo de BDI apresentado pela proponente deverá estar em conformidade com o modelo fornecido pela NOVACAP composto dos mesmos itens, e calculado pela fórmula apresentada no modelo, sob pena de desclassificação.

5. As licitantes deverão apresentar os demonstrativos de encargos sociais (leis sociais) incidentes sobre a mão-de-obra adotados na planilha da proponente, sob pena de desclassificação, nas seguintes condições:

a) Os demonstrativos dos encargos sociais (que consta no arquivo digital do orçamento) deverão estar em conformidade com os modelos fornecidos pela NOVACAP compostos dos mesmos itens, sob pena de desclassificação.

b) O valor máximo para os encargos sociais incidentes sobre a mão-de-obra horista é de **114,09%**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor de encargos sociais para mão de obra horista superior a esse teto.

c) O valor máximo para os encargos sociais incidentes sobre a mão-de-obra mensalista é **73,43%**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor de encargos sociais para mão de obra mensalista superior a esse teto.

6. As licitantes deverão apresentar as composições de custo unitários de todos os itens constantes nas planilhas estimativas da NOVACAP, sob pena de desclassificação, segundo o modelo de COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO (em anexo), nas seguintes condições:

a) As composições de custo unitários deverão expressar detalhadamente os insumos para sua formação – materiais, equipamentos, mão de obra, com a discriminação dos seus coeficientes de consumo, unidades, custo unitários e totais, sob pena de desclassificação;

b) As composições de custo unitários dos serviços deverão estar em conformidade com as respectivas descrições, unidades e totalizações apresentadas na planilha estimativa da proponente, sob pena de desclassificação;

c) As composições de custo unitários deverão informar as incidências de encargos sociais sobre o valor da mão-de-obra da proponente, da seguinte forma:

1. Se a unidade da mão-de-obra for “mês” a incidência de encargos sociais deverá ser o percentual total demonstrado para a mão de obra “mensalista”, e.

2. Se a unidade da mão-de-obra for “hora” a incidência de encargos sociais deverá ser o percentual total demonstrado para a mão de obra “horista”.

7. Em caso de divergência entre o custo unitário apresentado na planilha estimativa e o custo total apresentado na composição de custo unitários, prevalecerá o custo unitário total da composição de custo unitários.

8. As empresas licitantes deverão apresentar as **planilhas orçamentárias, as composições de preços unitários, os demonstrativos de encargos sociais, e de BDI e o cronograma físico-financeiro** em meio magnético no formato Excel, sob pena de desclassificação.

Nota: Estes elementos técnicos consistem no resumo dos documentos constantes no presente processo.

Marcelo José Ferreira da Cunha

Mat. 74.403-4

Assessor II

Coordenador NUAPLI/DE

Engº. Civil Francisco das Chagas Lima Ramos

Diretor de Edificações/DE



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - Matr.0074403-4, Membro da Comissão de Preparação de Licitação da Diretoria de Edificações**, em 26/09/2019, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS - Matr. 0973385-X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/09/2019, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=28887514 código CRC= **0DBED89D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF